



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Avenida Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000.
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 – E-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br
Administração 2009 / 2012

LEI Nº 1477 de 24/02/2010

“AUTORIZAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Perdigoão, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento os Lotes, a saber: **lote nº 03 e lote nº. 04**, na Rua Milton Campos e Laurinda Ferreira da Silva, no Bairro Miguel Rodrigues, a quadra 05, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Perdigoão, avaliados em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), pela Comissão de Avaliação Municipal.

Art. 2º - A presente dação em pagamento será acompanhada de licitação para venda dos lotes, aceitando créditos em pagamento com preço mínimo de R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais), avaliado pela Comissão de Avaliação Municipal.

Art. 3º - Consiste obrigação de o Município arcar com as despesas decorrentes da regularização da dação em pagamento em questão junto ao Cartório de Registro de Imóveis, que correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º - Não haverá torna entre as partes.

Art.5º-A presente dação em pagamento implicará plena, geral e irrevogável quitação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 24 de fevereiro de 2010.

Constantinos Dimítrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO/MG

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL